



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Sexta-feira • 6 de Março de 2020 • Ano • Nº 4632

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Homologação do Pregão Presencial nº. 003/2020** -Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção de computadores a fim de manter em funcionamento todo o parque tecnológico Municipal de Salinas da Margarida, na modalidade Pregão Presencial.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção de computadores a fim de manter em funcionamento todo o parque tecnológico Municipal de Salinas da Margarida, na modalidade Pregão Presencial.**

### HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e **ADJUDICA** o objeto para a empresa: **VIVER TECNOLOGIA EIRELI-ME, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 09.202.248/0001-00**, ESTABELECIDADA RUA ROBERTO SANTOS Nº85, SALA 240, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS BA, Vencedora do Lote 01, no valor de: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Salinas da Margarida, 03 de março de 2020

**Wilson Ribeiro Pedreira**  
Prefeito